



Câmara Municipal de Joaquim Nabuco - PE Casa Jubal Protásio de Carvalho

LEI MUNICIPAL Nº 1011/2011

Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar, mediante doação, bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, para fins de interesse público, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, pela Constituição Estadual de Pernambuco, e sobre tudo pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o **PLENÁRIO** aprovou e **EU** promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Joaquim Nabuco autorizado a doar imóveis de propriedade da Municipalidade, ou seja, bens dominicais, consoante previsão do artigo 17 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Os imóveis aludidos no artigo anterior destinam-se à concessão de terrenos para a construção de moradias, indústrias e estabelecimentos comerciais, assim como, de terrenos de foreiros para a regularização de casas residenciais já edificadas, com até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o contribuinte seja detentor da posse mansa e pacífica, de pelo menos 05 (cinco) anos ininterruptos.

Art. 3º - A doação citada na primeira parte do artigo 2º deste Projeto de Lei, obriga o donatário a utilizá-lo para os fins especificados, de interesse público e de alcance social, cuja conclusão da obra deverá se concretizar no prazo máximo de **02 (dois) anos**, a partir da sanção do Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá prorrogar uma vez, por igual período sob pena de nulidade do ato e a consequente reversão do imóvel e das suas benfeitorias para o patrimônio do Município **DOADOR**.



Câmara Municipal de Joaquim Nabuco - PE Casa Jubal Protásio de Carvalho

Art. 4º - AS despesas necessárias para a concretização da mencionada doação, notadamente com o desmembramento, escrituração e registro no Cartório Geral de Imóveis deste Município, correrão por conta do **DONATÁRIO**.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Nabuco – PE, em 12 de maio de 2011.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO


José Antônio Alves da Silva
Presidente


Iran Severino de Lima
1º Secretário


Mary Lisandra Gomes da Silva
2º Secretário